



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA - DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Domênico Sônego Paço Municipal Marcos Rovaris, 542 - Santa Bárbara - CRICIÚMA SC
CEP: 88804050 - Tel: (48) 3445-8811

Dados do Requerimento
43698

Empreendedor

Nome: PAVEI CONSTRUTORA LTDA

CPF/CNPJ: 77859049000129

Endereço Rua Coronel Pedro Benedit até 417/418, 333 - Centro · **CEP:** 88801250

Município: CRICIÚMA

Estado: SC

Empreendimento

PAVEI CONSTRUTORA LTDA - 77859049000129

Endereço: Rodovia Pedro Manoel Pereira, s/n - Linha Batista · **CEP:** 88812870

Município: CRICIÚMA

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 665972.69, Y 6828238.88

Requerimento

Atividade: 71.11.00 - PARCELAMENTO DE SOLO URBANO: LOTEAMENTO LOCALIZADO EM MUNICÍPIOS DA ZONA COSTEIRA, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DO PARCELAMENTO.

Porte: Grande

Potencial Poluidor: M

Licença Requerida: Licença Ambiental Prévia

Área total para parcelamento de solo urbano 8.36 (ha)

Tipo de Estudo: Estudo Ambiental Simplificado

Modelo IN: 3 - Parcelamento do solo

Data de Solicitação: 27/05/2022

Solicitante: CONCRETIZE PROJETOS DE ENGENHARIA (18364589000172)

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.